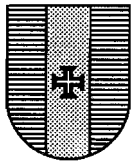


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 53

Sexta - feira, 16 de Maio de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 528/97

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 9 093 620\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da variante da Vila da Ponta do Sol — 2.ª fase — leito ascendente da ribeira”.

Resolução n.º 529/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à “Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses”, no montante de 9 500 000\$00.

Resolução n.º 530/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao “Clube Sports Madeira”, no montante de 7 500 000\$00.

Resolução n.º 531/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada “Planal — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, no montante de 20 000 000\$00.

Resolução n.º 532/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à “Sociedade Turfística Palheiro Golfe, S.A.”, no montante de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 533/97

Aprova o “mapa final dos trabalhos” da empreitada de construção do “Laboratório e salas anexas da Faculdade de Ciências”.

Resolução n.º 534/97

Actualiza a diária de internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região, no montante de 3 900\$00, a partir de Janeiro do ano corrente.

Resolução n.º 535/97

Autoriza a colocação de publicidade ao tabaco no jogo de futebol entre Clube Sport Marítimo e o Sport Lisboa e Benfica, a realizar no dia 10 de Maio do corrente ano, no Estádio dos Barreiros.

Resolução n.º 536/97

Autoriza a colocação de publicidade ao tabaco no jogo de voleibol entre Portugal e a Croácia, a realizar no dia 10 de Maio do corrente ano, no Pavilhão dos Trabalhadores.

Resolução n.º 537/97

Adopta medidas necessárias para que as empresas instaladas nos parques industriais da Região, passem a beneficiar das tarifas de energia eléctrica em baixa e média tensão, para consumidores especiais.

Resolução n.º 538/97

Concede uma área de 162m², no Pl - 5.3 inferior, no Parque Industrial da Cancela, à sociedade denominada “Metalomecânica da Cancela, Lda.”.

Resolução n.º 539/97

Revoga a Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro.

Resolução n.º 540/97

Autoriza a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a abrir concurso público para a adjudicação da “ampliação da concepção e construção da zona balnear do Penedo Grande, na freguesia do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 541/97

Atribui o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio marítimo, localizada na Fajã do Rente — São Vicente, pelo prazo de 5 anos, a Manuel Marcos Pestana.

Resolução n.º 542/97

Atribui um subsídio à “União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM”, no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 543/97

Atribui um subsídio às empresas regionais que transformam a cana sacarina em rum agrícola e mel de cana, no montante de 9\$00/Kg de peso líquido de cana sacarina adquirida à produção no ano em curso.

Resolução n.º 544/97

Adjudica a empreitada de “remodelação do sistema adutor e de tratamento de água dos Tornos — 2.ª fase — Estação de Tratamento de Água da Alegria” ao consórcio denominado “Teixeira Duarte, Setal Degrémont - Consórcio ETA da Alegria”.

Resolução n.º 545/97

Adjudica a empreitada de “canalização e regularização da Ribeira de Santo António, a jusante da Ponte dos Álamos” à sociedade denominada “Zagope — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, S.A.”.

Resolução n.º 546/97

Adjudica a empreitada de “construção da Escola Secundária do Porto Santo” à sociedade denominada “Edimade — Edificadora da Madeira, Lda.”.

Resolução n.º 547/97

Adjudica a empreitada de “construção da variante à E.R. 102 na freguesia da Camacha — 2.ª fase” ao consórcio denominado “Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda.”.

Resolução n.º 548/97

Adjudica a empreitada de “construção da Circular do Funchal — Cota 200 — 2.ª fase — traçado e obras de arte” ao consórcio denominado “Construtora do Tâmega, S.A./Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda.”.

Resolução n.º 549/97

Adjudica a empreitada de “construção da variante à E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres — 1.ª fase” ao consórcio denominado “Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda.”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 528/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 9.093.620\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "construção da variante da Vila da Ponta do Sol - 2.ª fase - leito ascendente da ribeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 529/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 530/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 531/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 20.000.000\$00, à "Planal - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 532/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1314/94, de 29 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 533/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu aprovar o "mapa final dos trabalhos" da empreitada de construção dos "Laboratórios e salas anexas da Faculdade de Ciências".

Mais resolveu celebrar contrato adicional para execução dos respectivos trabalhos do saldo contratual, com o adjudicatário da referida empreitada, "Lourenço, Simões & Reis, Ld.", pelo valor de 36.414.171\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 120 dias, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 534/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu autorizar a actualização da diária do internamento em enfermaria nas casas de saúde psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira, a partir de Janeiro de 1997, para 3.900\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 535/97

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da I Divisão, a realizar entre o Club Sport Marítimo e o Sport Lisboa e Benfica, no dia 10 de Maio de 1997, no Estádio dos Barreiros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu:

- 1.º - Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da

I Divisão, entre o C. S. Marítimo e o Sport Lisboa e Benfica, a realizar no dia 10 de Maio de 1997, no Estádio dos Barreiros;

- 2.º - Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado jogo de futebol.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 536/97

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o jogo Internacional de voleibol, a contar para o apuramento do Campeonato da Europa Séniores Masculinos, a realizar entre Portugal e a Croácia, no dia 10 de Maio de 1997, no Pavilhão dos Trabalhadores.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu:

- 1.º - Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no jogo de voleibol, a contar para o apuramento do Campeonato da Europa Séniores Masculinos, entre Portugal e a Croácia, a realizar no dia 10 de Maio de 1997, no Pavilhão dos Trabalhadores;
- 2.º - Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado jogo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 537/97

Considerando a necessidade de dinamizar a base produtiva regional;

Considerando que importa fomentar o investimento produtivo;

Considerando que é imprescindível desenvolver esforços para aumentar as competitividades das empresas regionais;

Considerando a política de desagravamento real do custo da energia eléctrica, tendo em vista reduzir o peso da energia no conjunto dos factores de produção.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu adoptar as medidas necessárias para que as empresas instaladas nos parques industriais da Região Autónoma da Madeira, independentemente do sector de actividade onde se inserem, passem a beneficiar das tarifas de energia eléctrica em baixa e média tensão para consumidores especiais constantes dos quadros 3 e 4 da Portaria n.º 192/96, de 25 de Novembro, que aprovou o tarifário de energia da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 538/97

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresa;

Considerando que a empresa Metalomecânica da Cancela, Lda., consubstancia uma pequena indústria de prestação de serviços, integrada num dos sectores da actividade designados preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 15 de Setembro, à empresa Metalomecânica da Cancela, Lda., uma área de 162m² no P1 - 5.3 Inferior.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 539/97

Considerando que pela Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela a António Rodrigues de Freitas, uma área de 162m² correspondente ao P1 - 5.3 Inferior;

Considerando que o empresário posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

Considerando a necessidade de rentabilizar o investimento daquela infraestrutura aliada à forte procura por empresários de espaço no Parque Industrial da Cancela;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu revogar o espaço atribuído ao empresário António Rodrigues de Freitas, pela Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 540/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a "adjudicação da concepção e construção da zona balnear do Penedo Grande, na Freguesia do Porto da Cruz", bem como aprovar o programa de concurso e o respectivo caderno de encargos.
- 2 - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, com poderes de subdelegação, os poderes necessários para assinatura do respectivo contrato.
- 3 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - AC - Investimentos - Despesas de Capital - Outras Construções Diversas - Concepção, Construção da Zona Balnear do Penedo Grande, na Freguesia do Porto da Cruz.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 541/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Atribuir a favor de Manuel Marcos Pestana o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, localizado na Fajã do Rente, freguesia e concelho de São Vicente, pelo prazo de cinco anos e destinado à construção de seis apartamentos, de acordo com o projecto apresentado na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira e aprovado pela Câmara Municipal de São Vicente.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho de Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira para, em nome da Região Autónoma da Madeira, emitir a respectiva licença bem como praticar todos os actos respeitantes à execução, modificação e extinção da licença.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 542/97

Ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Maio de 1997.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 543/97

Considerando a importância económica e social do sector da cana sacarina;

Considerando também o esforço que vem sendo desenvolvido, quer pelos agricultores, no sentido de reestruturação dos seus canaviais, quer pela indústria transformadora, em assegurar o escoamento da produção regional de cana;

Considerando que, apesar dos baixos rendimentos em sacarose da cana sacarina actualmente produzida na Região, a indústria tem praticado preços à produção que garantem a salvaguarda do rendimento dos produtores, de forma a viabilizar um adequado suporte financeiro, indispensável à execução das práticas culturais que conduzem à obtenção de uma cana sacarina de qualidade;

Considerando, ainda, o interesse dos produtores de cana sacarina na reestruturação e modernização do sector, manifestado pelo significativo número de candidaturas ao Programa de Reestruturação da Cultura da Cana Sacarina, no âmbito do POSEIMA.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir às empresas regionais que transformam a cana sacarina em rum agrícola e mel de cana, um sub-

sidio no valor de 9\$00 por quilo de peso líquido de cana sacarina adquirida à produção no ano de 1997.

- 2 - O subsídio será pago mediante a apresentação, até 31 de Maio de 1997, na Direcção de Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola (DSAICA), da Direcção Regional de Agricultura, de atestado de prova de pagamento ao produtor de cana sacarina adquirida, em papel não selado, pelo fabricante de mel de cana ou pelo destilador, indicando:
 - a) O nome do fabricante ou do destilador;
 - b) O nome, morada e número de contribuinte do produtor de cana;
 - c) As quantidades de cana entregues à fabrica de mel de cana ou à destilaria pelo produtor em questão; e
 - d) A qualidade do produto relativamente ao qual foi pago o preço mínimo de 20\$00, nos termos do n.º 1., segundo parágrafo, do artigo 18.º do reg. (CEE) n.º 1600/92.

3 - O atestado referido em 2. será datado e assinado pelo produtor de cana e pelo fabricante de mel de cana ou do destilador, sendo o original conservado pelo fabricante ou destilador e uma cópia transmitida ao produtor de cana.

4 - O FRIGA, após verificação dos pedidos de ajuda e dos respectivos documentos comprovativos, pagará até 15 de Agosto de 1997, o subsídio definido em 1.

5 - O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 544/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, tendo em consideração o relatório da comissão de análise das propostas, o relatório da audiência dos interessados presentes ao concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, da empreitada de "remodelação do sistema adutor e de tratamento de água dos Tornos - 2.ª fase - Estação de Tratamento de Água da Alegria", bem como o acordo obtido ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, resolveu adjudicar aquela empreitada ao consórcio denominado "Teixeira Duarte, Setal Degrémont - Consórcio ETA da Alegria", constituído pelas sociedades denominadas "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A." e "Setal Degrémont - Tratamento de Águas, Lda.", pelo valor de 808.326.493\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 365 dias (incluindo sábados, domingos e dias feriados).

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como autorizar o Instituto de Gestão da Água (IGA) a dar sequência à tramitação legalmente exigida para a celebração daquele contrato.

A presente adjudicação, naquilo que respeita à despesa a efectuar em 1997, tem cabimento orçamental no Programa 04, do Projecto 01, Rubrica 07.01.04 do Orçamento Privativo do IGA para o ano económico de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 545/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, tendo em consideração o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público para a empreitada de "canalização e regularização da Ribeira de Santo António, a jusante da Ponte dos Álamos" resolveu adjudicar a referida obra à firma "Zagope - Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, S.A.", pelo valor de 615.429.274\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 500 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu autorizar a celebração do contrato para execução dos referidos trabalhos e aprovar a minuta do mesmo, delegando no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente a competência para outorgar, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 546/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, tendo em consideração o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público para a empreitada de "construção da Escola Secundária do Porto Santo" resolveu adjudicar a referida obra à firma "Edimade - Edificadora da Madeira, Ld.", pelo valor de 129.367.859\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 9 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu autorizar a celebração do contrato para execução dos referidos trabalhos e aprovar a minuta do mesmo, delegando no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente a competência para outorgar, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 547/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, tendo presente o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público, para a empreitada de "construção da variante à Estrada Regional 102 na Freguesia da Camacha - 2.ª fase", resolveu adjudicar a referida obra ao consórcio "Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.", pelo montante de 463.272.289\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 900 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da

empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 548/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, tendo presente o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público, para a empreitada de "construção da Circular do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase - traçado e obras de arte", resolveu adjudicar a referida obra ao consórcio "Construtora do Tâmega, S.A./Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.", pelo montante de 7.788.888.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 36 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 549/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 1997, tendo presente o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público, para a empreitada de "construção da Estrada Regional n.º 101, entre a Calheta e os Prazeres - primeira fase", resolveu adjudicar a referida obra ao consórcio "Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.", pelo montante de 2.890.376.097\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 36 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 156\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"